XVI

ADMINISTRAÇÃO DO CONDE DE PALMA, 1815—1819.

1—Correspondencia com o Governo do Rio de Janeiro.

a—Ao Secretario do Estado, 1815.

Illmo. e Exmo. Sr.—Levo a prezença de V. Ex.ª para ser prezente ao Principe Regente Nosso Senhor assim o Officio que em 29 de Dezembro do anno passado me escreveo o Governador, e Capitão General de Minas Geraes D. Manoel de Portugal e Castro, acerca das questoens de Limites destas duas Capitanias, como tambem a resposta que agora lhe dou: não tendo mais a accrescentar a este respeito senão rogar a V. Ex.ª muito incarecidamente em meo nome, e no dos Povos desta Capitania queira obter do Principe Regente Nosso Senhor se digne quanto antes mandar fixar com conhecimento de cauza limites certos, e invariaveis para estas duas Capitanias: o estado de fermentação em que se achão a muitos annos estes dois Povos sobre os Limites das duas Capitanias tem dado hum trabalho immenso aos Capitaens Generaes de ambas a conte-los no devido respeito ás Leis sobre esta materia: V. Ex.ª já se dignou annunciar a este Governo no Avizo Regio de 22 de Agosto do anno passado que S. A. R. Ordenara a Meza do Dezembargo do Paço fizesse subir a sua Augusta Prezença com a possivel brevidade a consulta, que mandou proceder sobre estes Limites, e hé a Real Rezolução da mesma, que todos esperamos anciozamente.—Deos guarde a V. Ex.ª São Paulo 23 de Fevereiro de 1815. Illmo. e Exmo. Sr. Marquez de Aguiar.—*Conde de Palma.*

---

b—Ao Concelho da Fazenda, 1815.

Senhor.—He V. A. R. Servido Ordenar na Provizão Regia incluza que eu informe com o meu parecer os Requerimentos que na mesma vierão copiados do Coronel Bartola-

meu Bueno da Camara Leme Anhaguera Donatario das Passagens dos Rios Atibaia, Jaguari, Rio Grande, Rio das Velhas, e Curumbá.

Pede o Supplicante no primeiro se fexe a Estrada do Dezemboque, para evitar descaminhos de Ouro e Diamantes para a de Goiazes, servindo-se o Comercio digo do Dezemboque que desta Capitania vai para a de Goiazes, servindo-se o Comercio somente da estrada velha para evitar descaminhos de oiro e Diamantes: pede no segundo que os viandantes no tempo das secas ainda que passem a váo os mencionados Rios lhe paguem sempre os fretes das Barcas e Canoas como se dellas se servissem, por que alias elle fica detriorado nos seus reditos e para o fucturo V. A. R. os perderá.

Ambos os Requerimentos são filhos do interesse do Supplicante, e assaz prejudiciaes ao Publico e á Coroa; porquanto: A estrada do Dezemboque he hoje a principal desta Capitania para a de Goiazes, particularmente no tempo das Aguas; porque a estrada velha por isso que he atravessada de grandes e caudallozos Rios embarassa os viandantes e lhes cauza prejuizos irremediaveis, ao mesmo tempo que a do Dezemboque, sendo muito mais seca, he mais tranzitada; por ella não ha descaminhos de Ouro e Diamantes, por que tanto pela parte da Capitania de Goiazes, que eu já Governei, como por esta de S. Paulo que ora Governo estão acautelados com guardas e registos os ditos extravios; e tanto assim que o Supplicante mesmo em seu Requerimento pede se tirem as guardas que alli ha: alem disto esta estrada está bem povoada de moradores, os quaes fexada a estrada ficão sem Comonicação para esta Capitania e para a de Goiazes.

He verdade que as antigas Ordens Regias, e dos Governadores das duas Capitanias prohibirão caminhos exquisitos, mas a do Dezemboque já não está nestas circumstancias por ser hoje huma boa estrada publica.

A liberdade franca do Comercio que V. A. R. tem procurado augmentar, este nascente Estado exige que se abrão novas Estradas principalmente nas Capitanias centraes; ellas são os canaes por onde gira o Comercio que quanto for maior mais lucrozo será para o Publico e para a Coroa. O Supplicante quer se fexem todas as estradas para que todos os viandantes vão passar na estrada velha e pagar-lhe os Direi-

tos das Passagens de que he Donatario. Se V. A. R. por agora não recebe estes Direitos recebe maiores pelo augmento do Comercio, no que pagão pelas Entradas e Sahidas dos Generos.

Quanto ao segundo Requerimento nunca foi costume pagarem os viandantes digo pagarem os Passageiros que passão a váo frete algum a excepção daquellas cargas, que para sua maior segurança metem nas canoas ou barcas: obriga-los a pagar aquillo de que não se servem parece huma sem razão.

He o que posso informar a V. A. R. sobre este negocio que Mandará o que for Servido.--S. Paulo, 20 de Fevereiro de 1815.—*Conde de Palma.*

---

c—Provisão Regia, 1815.

Dom João por Graça de Deos Princepe Regente de Portugal, e dos Algarves d'aquem e d'alem Mar, em Africa de Guiné, etc. Mando a vós Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo, Me torneis a informar sobre a pretenção, que tem a Freguezia da Franca á ser erecta em Villa, declarando as contestaçõens que houverão entre os seos moradores, e os da Freguezia da Villa de Jacuhy, sendo então pertencente o districto d'esta (por não estar ainda creada) ao Districto e Termo da Villa da Campanha da Princeza, ou antes ao antecedente Julgado de Jacuhy, que havia antes da creação da mencionada Villa da Campanha; e isto sobre os limites, e confins d'uma, e outra Capitania; especificando individualmente as razões, por que se removerão estes do Rio Pardo, que n'aquelles sitios formava a divizão das dictas Capitanias, collocando-se diversos marcos muitas legoas alem do mesmo Rio por ordens de alguns dos vossos predecessores, sendo o ultimo d'elles o Governador Antonio Jozé da Franca e Horta; enviando-me com a vossa informação huma copia authentica do processo, e Termo da collocação d'esses marcos com os documentos, que servirão d'instrucção, e de motivo para esses procedimentos. O Principe Regente Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados, do Seo Conse-